



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 808/2017

Proíbe a fixação e a exposição de propaganda sem previa autorização do Poder Público.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica proibido fixar e expor propaganda, anúncios, faixas, galhardetes ou pinturas em postes de iluminação, tapumes, muros, monumentos, passarelas, pontes ou em qualquer mobiliário urbano, sem a prévia, expressa e específica autorização do Poder Público, que poderá negá-la sem a obrigatoriedade de justificativa.

Parágrafo Único: Fica terminantemente proibida a fixação e exposição de qualquer tipo de material de propaganda ou publicidade em árvores.

Art.2º Afixar material de propaganda ou anúncio ou pinturas em postes, tapumes, muros, monumentos, passarelas, pontes ou em qualquer mobiliário urbano, sem a prévia, expressa e específica autorização do Poder Público, constitui infração punida com a multa inicial de 50% da UFI (unidade fiscal de Itamarati de Minas) e em caso de reincidência por até 2 (dois) UFI.

§1º No caso de pinturas, além do pagamento da multa definida no caput deste artigo, os infratores serão obrigados a reparar, às suas custas, os danos causados, restabelecendo o local à sua condição anterior, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir de sua notificação pelo órgão ou entidade municipal competente do Poder Público.

§2º Decorrido o prazo fixado no §1º deste artigo, sem que as providências tenham sido tomadas, fica a multa majorada por até 5 (cinco) UFI (unidade fiscal de Itamarati de Minas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º No caso do §1º, tratando-se de um bem público, se as providências não forem tomadas, o órgão ou entidade municipal competente poderá proceder à respectiva reparação, sendo as despesas decorrentes cobradas dos responsáveis pela infração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itamarati de Minas, 22 de setembro de 2017.

Hamilton de Moura Filho
Prefeito Municipal